



LEI Nº 0557, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, II DA LEI MUNICIPAL Nº. 476, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º, II da Lei Municipal nº. 476, de 04 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Para se habilitarem como beneficiários no Programa “AUXÍLIO REFORMA À MORADIA”, as pessoas físicas deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, que fará estudo socioeconômico para comprovar o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I** - Residir no Município há pelo menos 04 (quatro) anos;
- II** - Possuir renda familiar de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observado o disposto no art. 1º, §3º desta Lei;
- III** - Ser proprietário do imóvel a ser reformado, quando não localizado em área de risco ou de proteção ambiental;
- IV** - Não ser proprietário de outro imóvel;
- V** - Não ter sido beneficiário de qualquer programa habitacional, inclusive o tratado por meio desta lei;
- VI** - Ser inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua regular publicação.

Periquito/MG, 07 de abril de 2025.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, promulgo **LEI MUNICIPAL Nº 557/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025**, proveniente do **PROJETO DE LEI Nº 009/2025**, deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de Periquito.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

Periquito/MG, 07 de abril de 2025.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL
PERIQUITO/MG.



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, que farei a publicação no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**, em sua sede administrativa localizada a Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, da **LEI MUNICIPAL Nº 557/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025**, no período de 07/04/2025 a 07/05/2025, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, assino a presente sob fé de meu cargo.

Periquito/MG, 07 de abril de 2025.

LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PERIQUITO/MG.